

CRENCIAMENTO EMERGENCIAL DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Diretoria de Ensino - Região Ourinhos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05- 2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de **16 a 20/03/2023 (até às 12h)**.

2 - Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

3. 1 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral.

4 - Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados ou candidatos à contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Licenciatura Plena;

a.2) Bacharelado

b) Aluno do último ano da Licenciatura Plena ou Bacharelado

4 - Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade ou contrato.

5 - Os candidatos à contratação deverão apresentar os requisitos legais dispostos na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá no período de **16 a 20/03/2023 (até às 12h)**, via Formulário Online, disponibilizado no link:

2.1 Professor Interlocutor - Libras

https://docs.google.com/forms/d/1vxnl3T8S_EmOheJtejkFZmywKJmAqGSV3ayWxDJn0DM/edit

2.2 Professor para Sala de Leitura

https://docs.google.com/forms/d/1q7T4IZxsfdyMkWkY9Wtw2k8zoJOvOg4_wLqH1iQeoL4/edit

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI)

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

- a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou
- b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Após o término das inscrições será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 - A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 - A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço na rede estadual será 30/06/2022.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Classificação do credenciamento será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/>

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação.
- 2 - Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio cadastrado na inscrição.
- 3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

VI - DA ALOCAÇÃO

- 1 - Os candidatos credenciados estão convocados para sessão de alocação pelo Diário Oficial do estado e pelo site <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/>.
- 2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.
- 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

VII - VAGAS DISPONÍVEIS

Interlocutor Libras

EE Dr. Genésio Boamorte

Sala de Leitura

EE Aparecido Gonçalves Lemos

EE José Inocêncio Moreira

EE Justina de Oliveira Goncalves

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino - Região de Ourinhos, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

Ourinhos, 14 de Março de 2023.

Sandra Regina Andrade de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino